



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.285/88.

"CRIA CRECHE DONA ROSA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz Saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica criada a Creche "Dona Rosa", loca-
lizada à Rua Pedro Álvares Cabral s/n, no Bairro São Vicente, Distri-
to da sede de Baixo Guandu.

Artigo 2º - A Creche "Dona Rosa" atenderá menores
carentes, de 0 a 06 anos, durante todos os meses do ano, proporcionando
Assistência médica, Odontológica, Social e Educativa.

Artigo 3º- Os Cargos para o Funcionamento da Cre-
che "DONA ROSA", ficam assim estabelecidos:-

- a)- Cargo de Diretor - Referência CC3 (Anexo II artigo 41
da Lei nº 1.003/83.....01.
- b)- Cargos de Coordenador de Turno - Nível IV-Padrão A
(anexo I- Artigo 5º da Lei nº 1.104/83.....02.
- c)- Cargos de Monitor - Nível IV- Padrão A (anexo II Artigo
5º da Lei nº 1.004/83.....05.
- d)- Cargo de Médico - Nível VII (anexo I artigo 5º da Lei
nº 1.004/83.....01.
- e)- Cargos de Babá - Referência CC4- Anexo II-Artigo 41 '
da Lei nº 1.003/83.....10.
- f)- Cargos de Servente - Nível II -(Anexo I Artigo 5º da
Lei nº 1.004/83.....10.
- g)- Cargos de Lavadeira - Nível II-(Anexo I artigo 5º da
Lei nº 1.004/83).....02.
- h)- Cargo de Secretário - Nível IV -Padrão A (Anexo I- '
Artigo 5º da Lei nº 1.004/83).....01.
- i)- Cargos de Auxiliar de Secretaria - Nível IV -Padrão
A- (Anexo I-Artigo 5º da Lei nº 1.004/83.....02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI DE Nº 1.285/88.

Artigo 4º - Os Cargos existentes na presente Lei serão preenchidos através de Concurso Público ou quando por expressa necessidade, por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal ou por contrato regido pela CLT.

Artigo 5º - Os Vencimentos referentes aos Cargos existentes na presente Lei, são os constantes dos Níveis e Padrões especificados pelas Leis nº 1003/83 e 1004/83.

Artigo 6º - Os Recursos para fazerem face às despesas de que trata esta Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar, se necessário, utilizando como recurso os definidos no Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/88.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 03 de Maio de 1988.

REGISTRADA E PUBLICADA
Em 03 de Maio de 1988.

ELOI PEREIRA
Ch. Departº Adm.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL